LEI DE Nº. 1154, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1983

INSTITUI A SEMANA DO JOVEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada nesta cidade a "SEMANA DO JOVEM", que será na primeira semana de maio.

Art. 2º. As escolas municipais ficam obrigadas à promover pelo menos uma conferência na referida semana.

Art. 3°. A Câmara Municipal fica obrigada, à promover um seminário de palestras nesta semana.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 11 de novembro de 1983.

Olimpio Ferreira Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Amir de Sousa Ramos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dourival Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Arqº. Carlos Roberto dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO